

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MAIO 2025





ELABORAÇÃO: Comitê do ESG Hidro Ambiental

PRESIDENTE: Renata Chaim

CONSELHEIROS: Miguel Guazzelli,
André Godoy Freschi,
Lucas Guazzelli e
Marcia Simionato

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	01
1. RESPEITO ÀS LEIS	02
2. AMBIENTE DE TRABALHO	02
2.1 Oportunidades	02
2.2 Condições de trabalho	02
2.3 Assédio	02
2.4 Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente	03
2.5 Utilização e proteção de ativos	03
2.5.1 Identificação, Manutenção e Salvaguarda de Registros	03
2.5.2 Proteção de Informações Pessoais	04
2.5.3 Informações Confidenciais e Privilegiadas	04
2.5.4 Avaliação de Riscos de Conduta	04
3. LIVRE CONCORRÊNCIA	05
4. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS	05
5. COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	05
6. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	06
7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	07
8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	07
9. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	07
10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE	08
11. CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES	08
12. CONFLITO DE INTERESSES	08
13. RESPONSABILIDADE SOCIAL	09
14. LIVRE ASSOCIAÇÃO	09
15. AÇÕES DISCIPLINARES	09
16. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	10
17. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS	10

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Hidro Ambiental é uma empresa Brasileira que atua no mercado desde 2003 e é sediada no Município de Leme, localizado no interior do Estado de São Paulo.

Nosso principal objetivo é fornecer soluções, sistemas e equipamentos para proteção do meio ambiente, atendendo os mercados sucroenergético, mineração e industrial.

A Hidro Ambiental é especializada em duas atividades principais:

- **Sistemas de proteção e controle hidráulico de adutoras, reservatórios e unidades de bombeamento;**
- **Sistemas e equipamentos de filtração para água e efluentes.**

A Hidro Ambiental desenvolveu ao longo do tempo parcerias tecnológicas e comerciais com empresas nacionais e internacionais, assim como uma capacidade interna de produção que permite oferecer uma linha de produtos e equipamentos com agilidade e flexibilidade.

A Hidro Ambiental acredita na excelência baseada em três pilares: engenharia, fornecimento de produtos de qualidade e apoio técnico pós-venda. Tudo isso pautado por um extenso acervo técnico, conquistado a partir de inúmeros projetos de sucesso.

Sempre sob a bandeira “Renovar. Inovar. Sustentar - Transformar”, a Hidro Ambiental buscou as melhores marcas e os melhores profissionais para oferecer confiabilidade e soluções de primeira linha para o mercado.

A Hidro Ambiental acredita no poder das relações humanas e no potencial de cada um para promover um futuro mais sustentável.

Como empresa, temos uma ambição e comprometimento incondicional com o desenvolvimento responsável e sustentável de nosso negócio, procurando implantar práticas e condutas corretas dentro de nossa organização, bem como respeito a nossos clientes, fornecedores e a sociedade em geral, sempre em estrita observância aos limites das leis aplicáveis.

Acreditamos que as pequenas atitudes de hoje, têm o poder de transformar o amanhã e, com isso em mente, elaboramos este Código de Ética e Conduta, que deve ser lido, entendido e respeitado por todos os integrantes da Hidro Ambiental, em todas suas atividades, independentemente de seu grau de hierarquia, nível funcional ou local de atuação.

Este Código de Ética e Conduta informa os integrantes da Hidro Ambiental quanto às diretrizes gerais que devem ser sempre observadas a fim de prevenção de violações legais e éticas que possam comprometer a Hidro Ambiental e sua reputação.

Atualmente a reputação é um dos ativos mais valiosos para uma empresa e, como nossa imagem é altamente atrelada à conduta de nossos integrantes, é importante que todos nossos integrantes representem de forma correta os nossos interesses e carreguem consigo a nossa imagem, dentro e fora das dependências da Hidro Ambiental, tanto em ambientes físicos quanto virtuais (redes sociais). Dessa forma, a fim de resguardar a boa reputação da Hidro Ambiental, todos os integrantes devem estar cientes dos impactos de suas ações e garantir que sua conduta seja sempre íntegra, em todos os aspectos de suas vidas.

É imprescindível que todos os integrantes da Hidro Ambiental tomem conhecimento sobre as diretrizes gerais aqui estabelecidas e se comprometam a praticá-las.

Este Código de Ética e Conduta é aprovado pela diretoria da Hidro Ambiental e seu cumprimento é monitorado por ela. Não obstante, os comitês internos da Hidro Ambiental, bem como os integrantes, poderão sempre assessorar a diretoria neste sentido, reportando eventuais descumprimentos ao quanto aqui previsto.

1. RESPEITO ÀS LEIS

Uma atuação conforme com as leis e os regulamentos aplicáveis valoriza o patrimônio moral e material da Hidro Ambiental e, conseqüentemente, de nossos colaboradores e da sociedade como um todo, uma vez que contribui para o desenvolvimento socioeconômico e empresarial nos setores onde a Hidro Ambiental atua. O conhecimento e respeito a este Código de Ética e Conduta tem como objetivo a preservação da imagem dos colaboradores e, por consequência, da Hidro Ambiental, além de reforçar a missão, o propósito, os princípios e valores e as regras que norteiam as atividades da Hidro Ambiental e que são observados em todos os nossos negócios e interações com a sociedade em geral. Os serviços prestados e os produtos vendidos pela Hidro Ambiental, em observância a este Código de Ética e Conduta sempre serão pautados na transparência, integridade corporativa, prevenção de fraudes e melhores práticas de gestão.

Portanto, no desenvolvimento de seus programas de ação, os integrantes da Hidro Ambiental devem respeitar e obedecer às leis, regulamentos, práticas e bons costumes de cada região em que atuam.

É preciso que os integrantes preservem, tanto nas relações internas (entre os colaboradores), quanto nas relações externas (relações comerciais ou com autoridades do poder público, serviços, etc.), o espírito das leis e regulamentos, observando os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, prevenindo até mesmo a ocorrência de atos impróprios.

2. AMBIENTE DE TRABALHO

As relações entre os integrantes devem ser pautadas pela cordialidade, disciplina, respeito e confiança, influenciando e sendo influenciados, na busca do que é o certo, independentemente do programa que desempenhem.

Os líderes devem garantir aos seus liderado um ambiente de trabalho livre de insinuações ou discriminação, evitando possíveis constrangimentos pessoais de qualquer natureza, sendo um dever dos líderes e dos liderados o respeito às leis e regulamentos vigentes, servindo também todas as políticas internas da Hidro Ambiental, de modo a zelar por um ambiente agradável, respeitoso, inclusivo e estimulante, a fim de permitir e garantir o desenvolvimento profissional dos integrantes.

A equidade no tratamento entre os integrantes é essencial para que estes se sintam agentes de seu próprio destino e contribuam com a Hidro Ambiental e com a construção de sociedades mais justas, prósperas e inclusivas.

Todos os integrantes devem ser tratados de forma justa e equânime com respeito a suas diferenças, e ter assegurada a não discriminação e a inexistência de restrições de quaisquer espécies.

2.1 Oportunidades

Todos na Hidro Ambiental devem ter igualdade nas oportunidades de trabalho.

Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, devem prevalecer os requisitos necessários e o mérito das pessoas, expresso nos resultados do seu trabalho, nas suas qualificações pessoais e profissionais e no seu potencial.

2.2 Condições de trabalho

O trabalho é uma atividade digna. Pelo trabalho são valorizadas as potencialidades do ser humano, como o espírito de servir, a capacidade e o desejo de evoluir e a vontade de superar resultados.

Portanto, não é permitido ou tolerado trabalho forçado ou em condições análogas, o trabalho infantil e a exploração sexual nas atividades da Hidro Ambiental, nem nas atividades de agentes ou parceiros de negócio na sua cadeia de valor.

2.3 Assédio

O assédio, em todas as suas formas, viola a confiança e o respeito entre os integrantes. Portanto, não são toleradas ameaças, assédio moral ou assédio sexual de qualquer tipo.

Também não são toleradas situações que configurem desrespeito, violação à intimidade, intimidação ou ameaça no relacionamento entre integrantes, independentemente das suas responsabilidades, tais como tais como manifestações abusivas, de natureza moral ou sexual, como críticas exageradas, insultos, piadas, além do compartilhamento de material ofensivo no local de trabalho.

2.4 Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente.

Os líderes têm o dever de promover sua própria saúde física e mental e de apoiar seus liderados neste sentido, bem como, promover a segurança das operações e a conservação ambiental nas comunidades em que atuam.

Os integrantes da Hidro Ambiental devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde e dos demais integrantes, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas suas atividades.

Os integrantes não devem impedir a entrada ou dificultar o trabalho de fiscais, polícia ambiental ou auditores fiscais do trabalho nas instalações da Hidro Ambiental. O acompanhamento de tais autoridades, entretanto, deve ser efetuado por integrantes qualificados e treinados para este fim.

Todos os integrantes devem sempre conduzir os negócios relativos às atividades da Hidro Ambiental com responsabilidade social e de maneira sustentável, protegendo a vida humana, o meio ambiente e apoiando o desenvolvimento econômico, social e cultural nas áreas em que atuamos.

É proibido o uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como a entrada nas instalações da Hidro Ambiental de pessoas em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento que possa afetar a segurança e as atividades de outras pessoas.

2.5 Utilização e proteção de ativos

Os integrantes da Hidro Ambiental devem atuar para agregar valor ao patrimônio a eles confiado e utilizá-lo para as ações relacionadas aos interesses da empresa.

Cabe aos integrantes zelar pela conservação e proteção dos ativos tangíveis e intangíveis da empresa, que compreendem dados, informações, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros, contra perdas, danos ou abusos, intervindo ou reportando casos de identificação de uso impróprio ou evidente desperdício.

Os recursos de tecnologia da informação, tais como telefone, e-mails, acesso à internet, software, hardware e outros equipamentos, disponibilizados para os integrantes, devem ser utilizados exclusivamente para o atendimento às suas necessidades de trabalho, sendo vedado o seu uso para assuntos particulares, o que só poderá ser feito em caráter de urgência e de forma consciente e comedida. Neste último caso, a Hidro Ambiental não se responsabilizará por eventuais acessos a dados pessoais e informações sensíveis dos integrantes, compartilhadas pelos integrantes por meio dos ativos da Hidro Ambiental, uma vez que todos os dados armazenados nos bens e recursos tecnológicos são ferramentas de trabalho e, portanto, propriedade da Hidro Ambiental, de modo que podem ser monitorados pela Hidro Ambiental a qualquer tempo por motivo de segurança.

O uso das redes sociais, pelos integrantes, de forma vinculada ao nome da Hidro Ambiental, é expressamente vedado, com exceção do LinkedIn.

Os integrantes têm o dever de observar sempre o princípio da boa-fé na utilização de suas respectivas redes sociais, principalmente com relação às postagens feitas por eles em tais meios, prezando sempre por preservar o bom nome da Hidro Ambiental. Neste sentido, deve-se evitar quaisquer menções a clientes, fornecedores, concorrentes, membros do poder público e órgãos reguladores, dentre outros, uma vez que, a depender do teor da postagem, a Hidro Ambiental e os demais integrantes podem sofrer com eventuais impactos negativos decorrentes desta.

2.5.1 Identificação, Manutenção e Salvaguarda de Registros.

A existência de registros e sistemas de informação íntegros e confiáveis é fundamental para uma atuação transparente que fortaleça a relação entre integrante e entre estes e os clientes, os sócios e os terceiros.

Os registros devem ser mantidos nas instalações da Hidro Ambiental ou externamente, em locais apropriados

para este fim. Nenhum registro relacionado à Hidro Ambiental deve ser mantido nas residências de integrantes ou em qualquer outro local inadequado de forma permanente ou por um período prolongado de tempo.

Os integrantes devem respeitar a privacidade dos clientes e fornecedores mantendo em sigilo seus cadastros, informações, operações, serviços contratados, etc.

2.5.2 Proteção de Informações Pessoais

Os integrantes ou terceiros que, em nome da Hidro Ambiental, necessitarem usar, acessar, coletar, armazenar, alterar, divulgar, transmitir ou destruir informações pessoais de integrantes ou de outras pessoas em poder da Hidro Ambiental, devem atuar em estrito cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes sobre proteção da integridade e confidencialidade das informações privadas de uma pessoa.

Informações pessoais de integrantes e de outras pessoas em poder da Hidro Ambiental devem ser protegidas contra perda, roubo, acesso, uso, divulgação, reprodução, alteração ou destruição indevida e sem autorização. As informações pessoais devem ser utilizadas de forma restrita.

A Hidro Ambiental tem o compromisso de observar os regramentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n.º 13.709/2018) e de atender as boas práticas de governança de dados e padrões internacionais, garantindo não somente o direito à privacidade dos integrantes e demais pessoas de nosso público de interesse, mas também a confidencialidade dos dados pessoais a que tivermos acesso, conferindo ampla acessibilidade ao respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos.

2.5.3 Informações Confidenciais e Privilegiadas

Os integrantes devem preservar e garantir a confidencialidade das informações da Hidro Ambiental que:

- **Se divulgadas inadequadamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais para a empresa, seus clientes, ou terceiros;**
- **Possam ser importantes para a decisão de um investidor de comprar, vender ou manter títulos ou de seus parceiros de negócios.**

Os integrantes, sócios ou terceiros que durante o desenvolvimento do seu trabalho tenham conhecimento ou acesso a informações confidenciais e privilegiadas não devem:

- **Negociar quotas/ações da Hidro Ambiental ou de terceiros com base nestas informações;**
- **Divulgá-las para terceiros, que possam, com base nestas informações, negociar quotas/ações da Hidro Ambiental ou de seus terceiros;**
- **Divulgar informações confidenciais na interação com familiares e amigos.**

Toda informação confidencial deve ser mantida no mais absoluto sigilo, sendo somente utilizada no desempenho estrito das atribuições profissionais da Hidro Ambiental e somente devem ser compartilhadas com outros integrantes que também necessitem da informação para fins profissionais.

Os integrantes, devem sempre prezar pela guarda das informações confidenciais. Assim, deve-se evitar comentar/mencionar determinadas informações internas ou de terceiros em ambiente público (elevadores, bares, restaurantes, transportes públicos, etc); sempre bloquear os meios eletrônicos em que estiverem sendo compartilhadas informações confidenciais, e guardar os materiais físicos que contenham tais informações. Além destas medidas, é importante sempre observar o descarte adequado de materiais, a fim de preservar a confidencialidade das informações; salvar documentos confidenciais em locais protegidos, etc).

Alguns outros exemplos de informações confidenciais são: listas e informações sobre clientes; informações pessoais sobre integrantes ou funcionários de um cliente; negociações e discussões mantidas com terceiros; planos estratégicos, orçamentos e relatórios de resultados; e informações a respeito de fornecedores, entre outros.

2.5.4 Avaliação de Riscos de Conduta

Se um integrante se deparar com alguma situação não prevista neste Código de Ética e Conduta, o integrante deve avaliar previamente os riscos e as consequências de seus atos, fazendo um exercício de reflexão, que pode ter por base os seguintes questionamentos:

- “Minha conduta na prática deste ato é compatível com nossa missão e valores?”
- “Conseguirei explicar de forma tranquila que agi de maneira correta caso seja questionado(a)?”
- “Meus colegas de trabalho poderiam tomar minha conduta como exemplo?”

- “Ao praticar este ato, estou agindo em conformidade com a legislação em vigor, com o Código de Ética e Conduta e demais políticas internas da Hidro Ambiental?”
- “Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?”
- “Avaliei se os riscos e a decisão a ser tomada terão impacto positivo para nós e para nosso entorno?”

Se as respostas para os questionamentos acima forem positivas, haverá um forte indício de que a atitude em análise está em conformidade e alinhada ao ambiente de integridade da Hidro Ambiental. No entanto, se pelo menos uma das respostas a tais questionamentos for negativa, o integrante deve consultar seu líder antes de tomar qualquer decisão nesse sentido.

3. LIVRE CONCORRÊNCIA

A livre concorrência estimula a criatividade e a melhoria contínua e promove a produtividade.

A lei de defesa da concorrência (Lei n.º 12.529/2011) visa proteger e promover a concorrência livre e aberta e devem pautar as ações dos integrantes da Hidro Ambiental, bem como de terceiros que legítima e diretamente representem a Hidro Ambiental.

É contra os princípios da Hidro Ambiental quaisquer práticas anticoncorrenciais, de modo que a prática destas, por quaisquer dos integrantes, não será tolerada.

São exemplos de práticas anticoncorrenciais: a troca de informações sensíveis, divisão de mercado entre concorrentes ou qualquer outra prática que impeça um mercado livre e justo.

Assim, os integrantes devem atuar em estrita observância à lei e às normas que visam a preservar a livre concorrência, sendo vedados práticas ou atos que tenham por objetivo frustrar ou fraudar o processo competitivo, tais como comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos a seu respeito.

4. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS

Diversas formas de atividades antiéticas, opressivas ou inescrupulosas que podem prejudicar concorrentes, clientes ou fornecedores são considerados ilegais, e não são toleradas, incluindo, mas não se limitando à realização de propaganda enganosa e práticas como depreciação do produto de outra empresa, assédio a clientes, suborno e propinas comerciais, uso de práticas enganosas de vendas e publicidade, e roubo de segredos comerciais ou lista de clientes.

5. COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Com o objetivo de assegurar o cumprimento das leis anticorrupção, evitar ou detectar desvios, fraudes, favorecimento, tráfico de influência e extorsão, bem como irregularidades e atos lesivos praticados contra seu patrimônio e/ou do Estado nas relações estabelecidas entre os integrantes da Hidro Ambiental, terceiros e agentes públicos, a Hidro Ambiental instituiu na normativa interna e por meio das presentes diretrizes, regras e procedimentos de combate à corrupção, fraudes, favorecimento, tráfico de influência e extorsão, para a apuração de denúncias e irregularidades.

Assim, é vedada a prática de qualquer ato ilegal ou moralmente questionável, a obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de emprego, cargo, mandato ou atividade na empresa, bem como a prática de qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade à referida serventia ou que enseje perda patrimonial, desvio ou apropriação. Desta forma, os integrantes são proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagens, favores, presentes, entretenimento ou qualquer coisa de valor para agentes de órgãos públicos e reguladores, com o propósito de influenciar,

assegurar ou recompensá-los por uma decisão do interesse da Hidro Ambiental e/ou obtenção de vantagem indevida.

Para fins deste Código de Ética e Conduta, entende-se por vantagem indevida não somente pagamentos em dinheiro como também presentes, brindes e hospitalidades oferecidos, prometidos ou dados em troca de algum tipo de favor ou benefício.

É importante destacar que interações com agentes públicos ocorrem não somente através de licitações e contratos com poder público, mas também na obtenção de licenças, autorizações e permissões concedidas pelo poder público, bem como através de fiscalizações, notificações e autuações realizadas por agentes públicos.

A empresa não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado. O Brasil possui diversas leis, entre elas a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), o Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/40) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/92), que responsabiliza não só pessoas físicas, mas também sociedades empresárias por atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, estabelecendo multas e sanções.

Outro compromisso da Hidro Ambiental é a prevenção e repreensão quanto a quaisquer práticas relacionadas à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, segundo o artigo 1º da Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação e normativos pertinentes

Assim, reforçamos a importância de os integrantes agirem sempre de boa-fé, com base na legalidade, moralidade, eficiência, cooperação, transparência e independência político-partidária em todas as suas relações, bem como a assegurar que todos os integrantes tenham responsabilidade pelo desenvolvimento, implementação, cumprimento e/ ou monitoramento de nosso sistema de integridade, tendo a autonomia e a capacidade necessárias para cumprir com suas responsabilidades.

Se no decorrer de suas atividades, os integrantes verificarem alguma tentativa de corrupção ou suborno, deverão imediatamente registrar o fato por meio do canal de denúncias da Hidro Ambiental, disponível em seu site.

A Hidro Ambiental se reserva no direito de comunicar às autoridades, bem como de aplicar as penalidades cabíveis se tomar conhecimento que um integrante se envolveu em práticas de corrupção.

6. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro é um processo que visa mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado com atividade ilegal, introduzindo estes valores na economia local, por meio da integração de dinheiro ilícito ao fluxo comercial, de forma que aparente ser legítimo ou para que sua verdadeira origem ou proprietário não possa ser identificado.

Os envolvidos em atividades criminais, como suborno, fraude, terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, tentam ocultar as receitas originadas de seus crimes ou fazer com que elas pareçam legítimas através de sua “lavagem” em negócios lícitos. Da mesma forma, o terrorismo pode ser financiado por recursos legítimos, às vezes chamados de lavagem de dinheiro “reversa”, já que um negócio legítimo foi utilizado para financiar uma atividade criminal.

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e sua facilitação são rigorosamente proibidos em qualquer forma ou contexto.

A Hidro Ambiental só deve realizar negócios com terceiros de boa reputação, incluindo agentes, consultores e parceiros de negócio que estejam envolvidos em atividades lícitas e, cujos recursos sejam de origem legítima.

7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O cliente satisfeito é o fundamento da existência da Hidro Ambiental. Portanto, o princípio básico da ação empresarial dos integrantes deve ser servir ao cliente, antecipando suas demandas e atendendo às suas expectativas com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis.

Os integrantes são proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagens, favores, presentes, entretenimento ou qualquer coisa de valor para funcionários ou pessoas que representem clientes da Hidro Ambiental com o propósito de influenciar, assegurar ou recompensá-los por uma decisão do interesse da Hidro Ambiental e/ou obtenção de vantagem indevida.

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A transparência e a comunicação aberta são fundamentais em todas as relações de confiança, inclusive nas relações com partes relacionadas.

As transações entre partes relacionadas incluem e não se limitam a transferência de recursos, prestações de serviços ou obrigações entre a companhia e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

É vedada a transação entre partes relacionadas que:

- Não observe as regras estabelecidas no presente documento;
- Trate da concessão de empréstimos em favor dos controladores da Hidro Ambiental e partes a eles relacionadas; e/ou
- Seja aprovada sem observância à legislação aplicável, estatuto social e acordo de acionistas da Hidro Ambiental.

9. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

As relações com fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas na disciplina, respeito e confiança, atendendo aos melhores interesses de ambas as partes, garantindo retorno à Hidro Ambiental, bem como a valorização do seu patrimônio.

Os integrantes devem atuar com diligência na identificação, na contratação e na manutenção de fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, buscando o melhor interesse da Hidro Ambiental, com base em critérios justos, transparentes, incluindo critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, reputação, entre outras.

A princípio, os integrantes não devem contratar diretamente fornecedores (pessoa física ou jurídica), que sejam de sua própria propriedade ou interesse, ou que tenham parentes próximos que os controlem ou que neles tenham influência significativa. Nestes casos, deverá sempre ser observado o quanto disposto na política de conflito de interesses da Hidro Ambiental.

Os contratos com os fornecedores devem ser objetivos, sem margens para ambiguidades ou omissões, e devem conter cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento das leis locais, inclusive com as leis anticorrupção.

Não é permitido contratar, manter ou renovar, relacionamento contratual ou não, com pessoas ou terceiros que desrespeitem os compromissos definidos neste documento.

10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

Todo integrante deve agir no melhor interesse da Hidro Ambiental, devendo evitar atividades que possam criar um conflito de interesses real ou percebido como ato impróprio às relações de negócios.

O recebimento e/ou o fornecimento de presentes e entretenimentos por integrantes e de integrantes para quaisquer pessoas ou empregados de empresas do setor privado é desencorajado. Todavia, quando necessários ou aconselháveis, estes podem ser oferecidos ou recebidos, desde que permitidos pela legislação aplicável e por este documento, e desde que não sejam usados com o objetivo de influenciar indevidamente decisões.

É permitido o oferecimento de brindes que exibam o nome ou logotipo da Hidro Ambiental com o propósito de divulgar o nome e a marca, desde que não haja uma expectativa de retribuição ou contraprestação. Os brindes destinam-se a clientes, fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos integrantes. Os brindes não devem constituir em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal e devem sempre observar o limite de valor de R\$ 300,00.

A distribuição de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade a funcionários do governo, ONGs ligadas a funcionários do governo e agentes públicos, são vedadas pela Hidro Ambiental.

11. CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES

Contribuições beneficentes que visem ao desenvolvimento cultural, social, ambiental ou esportivo e outros da mesma natureza, oferecida a entidades filantrópicas ou a outras entidades da comunidade, são permitidas, desde que respeitem as leis e regulamentações aplicáveis em vigor, e não sejam usadas como forma de influenciar decisões empresariais de maneira imprópria. O objetivo destas contribuições é promover o desenvolvimento da cidadania, através de projetos transformadores voltados à população com necessidades específicas.

Buscamos sempre apoiar causas e instituições que estejam alinhadas com nossos princípios e valores, podendo os integrantes sugerir determinada causa ou instituição neste sentido.

A Hidro Ambiental se compromete a selecionar os destinatários de doações e patrocínios de maneira transparente, dando preferência a projetos sociais, ambientais e culturais relacionados, de alguma forma, à nossa estratégia empresarial, função social e propósito.

12. CONFLITO DE INTERESSES

Na condução das responsabilidades profissionais e nas ações pessoais, os integrantes devem zelar para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses. Os conflitos de interesses podem surgir de diferentes formas e são, em geral, facilmente percebidos, devendo ser evitados.

Os conflitos de interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo, ou o interesse de um parente próximo deste indivíduo, interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento esperada na sua responsabilidade ou nos interesses da Hidro Ambiental.

Os conflitos de interesses também surgem quando um integrante ou seu parente próximo recebe benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição na Hidro Ambiental. Para que não haja dúvidas, deve ser sempre observada a Política de Conflito de Interesses da Hidro Ambiental.

13. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Os integrantes devem cumprir com sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com produtividade, com a prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, satisfazem seus clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável dos países e das regiões em que atuam e geram riquezas para a sociedade. A participação voluntária dos integrantes em ações comunitárias deve ser valorizada.

Nestas ações, o integrante que desejar utilizar tempo e recursos da Hidro Ambiental deve fazê-lo com aprovação prévia de seu líder direto.

14. LIVRE ASSOCIAÇÃO

De acordo com seus princípios e conceitos, a Hidro Ambiental não adota posição político-partidária, não realizando campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos e tampouco quaisquer doações políticas, inclusive a pessoas politicamente expostas (PEP), ainda que licenciadas do cargo, nem financia ou contribui com recursos financeiros a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos em de qualquer ente da federação., Portanto, é vedado aos integrantes quaisquer vinculações da Hidro Ambiental a atividades político-partidárias.

Consequentemente, não é permitido realizar atividades partidárias ou angariar votos, direta ou indiretamente, nos estabelecimentos ou através dos meios de comunicação de propriedade da Hidro Ambiental.

Além disso, a Hidro Ambiental tem o compromisso de garantir e respeitar a liberdade religiosa, o direito de livre associação e o de formar e aderir a sindicatos e partidos políticos de sua escolha.

Assim, os integrantes devem respeitar as escolhas e o exercício pessoal de cidadania dos demais integrantes, incluindo a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos, bem como a opção individual de cada integrante com relação à sua escolha religiosa.

15. AÇÕES DISCIPLINARES

O integrante que violar as disposições deste documento, descumprir a lei ou qualquer política ou procedimento da Hidro Ambiental ou permitir que um integrante de sua equipe o faça, ou ainda que saiba de alguma violação e deixe de reportá-la, está sujeito à ação disciplinar adequada, até mesmo à demissão.

É proibida retaliação ou qualquer tentativa de prevenir, obstruir, ou dissuadir os integrantes em seus esforços para informar o que acreditem ser uma violação do compromisso aqui definido, o que se constitui também em razão para uma ação disciplinar, inclusive demissão.

Em virtude da confiança que temos em nossos integrantes, todos que receberem uma denúncia terão a chance de se pronunciar antes da imposição de qualquer ação disciplinar.

Ao impor uma ação disciplinar, levaremos em conta as circunstâncias específicas do caso, o histórico do integrante envolvido, a natureza e a gravidade da infração, além de suas repercussões. Isso se deve ao fato de que, nas atividades profissionais cotidianas, podem surgir erros não intencionais que, na verdade, podem contribuir para a melhoria de normas, processos e práticas.

A depender da natureza da violação, também deve ser avaliada a obrigatoriedade ou a conveniência de informar a violação a autoridades ou a terceiros, o que poderá resultar em outras sanções.

16. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta desenvolvido pela Hidro Ambiental é um documento público para seus integrantes, terceiros, prestadores de serviços, clientes, fornecedores e demais públicos interessados, seja ele privado ou governamental.

Este documento encontra-se disponível no website www.hidroambiental.com.br/esg/

Anualmente, será oferecido treinamento para todos os integrantes da Hidro Ambiental deste Código de Ética e Conduta, assim como atualizações quando necessárias.

17. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS

A Hidro Ambiental disponibiliza diversos canais de comunicação de denúncia de quaisquer práticas ilegais. A sua colaboração é sempre importante para o contínuo desenvolvimento de nossas práticas de negócios e atendimento de nosso código de ética e conduta.

Telefone da empresa: +55 (19) 3572-9999

E-mail: hidro@hidroambiental.com.br

Endereço: Rua Aparecida Tufanin Anitelli, 99 - Distrito Industrial - Leme / SP - BRASIL - CEP 13612-393

Para denúncias anônimas, ainda disponibilizamos um canal em nossa homepage para que se possa fazer qualquer denúncia.

www.hidroambiental.com.br/denuncia/

Toda e qualquer denúncia recebida será tratada de acordo com as diretrizes mencionadas neste documento e será tratada de forma estritamente confidencial e devidamente apurada, não cabendo nenhum tipo de represália ou retaliação contra qualquer Integrante por comunicar violações de boa-fé ou cooperar com a aplicação deste Código de Ética e Conduta.

Violações ao Código de Ética e Conduta poderão sujeitar os responsáveis a sanções disciplinares. Tais sanções incluem desde uma advertência até mesmo a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, dependendo da gravidade.



🌐 www.hidroambiental.com.br
✉ hidro@hidroambiental.com.br
☎ 19. 3572-9999